



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS IBATIBA

**EDITAL Nº 12/2022**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS IBATIBA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado pela Portaria nº 1.978 de 22.11.2021, da Reitoria deste Ifes, publicada no D.O.U. em 23.11.2021, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 11.788/2.008, no Decreto Federal nº 9.427/2.018 e na Instrução Normativa nº 213/2019, torna pública que será realizado Processo Seletivo para contratação de ESTAGIÁRIO, de acordo com as normas e condições contidas neste Edital:

**CLÁUSULA 1ª - DA VAGAS**

1.1 - O presente edital dedica-se a selecionar estagiário(s), conforme tabela a seguir:

Nº de vagas	Setor de Atuação	Escolaridade Nível/Área	Carga horária do estágio	Valor da Bolsa	Valor do auxílio-transporte (por dia)
01	Coordenadoria de Gestão Pedagógica	A partir do 2º período do curso de Graduação em Pedagogia	30 horas semanais	R\$ 1.125,69	R\$ 10,00

1.2 - Caso surjam novas vagas dentro do prazo de vigência da presente seleção, havendo compatibilidade entre os requisitos de ingresso e atribuições a serem desempenhadas, poderão ser convocados, em ordem crescente, os candidatos classificados em posições excedentes ao número de vagas.

**CLÁUSULA 2ª - DOS REQUISITOS DE INVESTIDURA**

2.1 - No início do exercício das atividades contratuais e enquanto durar o período de estágio o candidato deve estar regularmente matriculado no curso referente ao nível de escolaridade definido para a vaga.

**CLÁUSULA 3ª - DO HORÁRIO DE ESTÁGIO**

3.1 - O horário em que as atividades serão desenvolvidas será determinado pela Chefia Imediata no Setor demandante da vaga, desde que compatível com o horário escolar.

3.2 - O horário poderá ser alterado a pedido do estagiário ou "ex officio", observados o interesse da Administração e o horário de atuação do Supervisor.

**CLÁUSULA 4ª - DAS ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO**

4.1 - São atividades do estagiário concorrente a VAGA:

4.1.1 - Participar junto a Coordenadoria de Gestão Pedagógica de reuniões com pais, alunos e docentes;

4.1.2 - Auxiliar a Coordenadoria Geral de Ensino, a Coordenadoria de Gestão Pedagógica e Diretoria de ensino em ações pertinentes ao bom andamento da gestão do ensino no campus;

4.1.3 - Acompanhar, junto a Gestão Pedagógica, as diversas ações desenvolvidas pelo setor;

4.1.4 - Orientar os discentes, junto a Gestão Pedagógica, nas questões relacionadas a rendimento escolar, planejamento de estudo, entre outras;

4.1.5 - Antedimento à comunidade externa.

#### CLÁUSULA 5ª - DO PERFIL DO ESTAGIÁRIO

5.1 - São características do perfil do Estagiário concorrente a VAGA:

5.1.1 - Ter disponibilidade de tempo (6 horas/dia);

5.1.2 - Ser proativo;

5.1.3 - Ser assertivo;

5.1.4 - Ter o foco na resolução e não no problema;

5.1.5 - Ter responsabilidade e organização;

5.1.6 - Estar aberto a críticas e ao aprendizado contínuo.

#### CLÁUSULA 6ª - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 - As inscrições ocorrerão exclusivamente por correio eletrônico para o e-mail [cps.ib@ifes.edu.br](mailto:cps.ib@ifes.edu.br), com o assunto "Inscrição – Edital de seleção de estagiário nº 12/2022". No corpo do e-mail deverá conter o nome do candidato.

6.2 - Em anexo ao e-mail de inscrição o candidato deverá enviar o currículo cadastrado no site da Agiel ([www.agiel.com.br](http://www.agiel.com.br)) e o histórico parcial.

6.3 - Para concorrer na reserva de vagas, o estudante também deverá encaminhar em anexo ao e-mail de inscrição a autodeclaração constante no anexo II, sendo que os estudantes com deficiência também deverão encaminhar laudo médico emitido nos últimos doze meses, informando o tipo de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

6.4 - A seleção ocorrerá em duas fases:

6.4.1 - Na primeira fase será calculado o Coeficiente de Rendimento (CR) do candidato no decorrer do curso apontado como requisito de ingresso.

6.4.2 - A primeira fase terá peso máximo de 100 pontos.

6.4.3 - Não é obrigatória a apresentação do histórico, podendo o aluno participar do pleito sem nota na primeira fase.

6.4.4 - Na segunda fase será realizada entrevista simultaneamente por três avaliadores e atribuindo nota de 0 a 100 pontos.

6.4.5 - A nota da segunda fase será a média aritmética entre as três avaliações.

6.4.6 - A nota final será a média aritmética da pontuação obtida nas duas fases.

6.5 - Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência, para efeito de desempate, o candidato que:

6.5.1 - For contemplado pelo Programa Universidade para Todos - ProUni e Programa de Financiamento Estudantil – Fies.

6.5.2 - Tiver maior idade.

6.5.3 - Sorteio.

6.6 - Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem média superior a 50 pontos na entrevista.

6.7 - A lista de classificação final indicará apenas os candidatos aprovados, em ordem que já considere as reservas de vagas.

#### CLÁUSULA 7ª - DA RESERVA DE VAGAS

7.1 - Reserva-se a terceira colocação e as posteriores que forem múltiplas de três aos candidatos aprovados que se auto declararem negros ou pardos, na forma do Decreto nº 9.427/2018.

7.2 - Reserva-se a décima colocação e as posteriores múltiplas de dez aos candidatos aprovados portadores de deficiência.

7.2.1 - Concorrerá nesta reserva o estudante cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado.

7.2.2 - A compatibilidade será verificada pelo próprio candidato, que pode comparecer no Campus no período de inscrição para visitar os locais de possível atuação.

7.3 - Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência não serão considerados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.4 - Nas vagas que forem simultaneamente múltiplas de três e de dez, será dada preferência ao candidato portador de deficiência, imediatamente seguido da reserva racial.

#### CLÁUSULA 8ª - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Dúvidas ou sugestões podem ser enviadas ao e-mail [cps.ib@ifes.edu.br](mailto:cps.ib@ifes.edu.br).

8.2 - Eventuais alterações no Edital serão publicadas ou comunicadas aos interessados já participantes da seleção com antecedência mínima de um dia útil.

8.3 - A seleção regulada por este edital terá vigência de um ano a contar da homologação de seu resultado, podendo ser prorrogada por igual período.

Ibatiba, 12 de abril de 2022.

Eglon Rhuan Salazar Guimarães  
Diretor-Geral

**ANEXO I**  
**EDITAL Nº 12/2022**

**CRONOGRAMA**

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	12/04/2022
Período de Inscrição	13 a 25/04/2022
Convocação para entrevistas	26/04/2022
Entrevistas	27 e 28/04/2022
Resultado preliminar da análise de histórico e das entrevistas	29/04/2022
Recursos quanto ao Resultado preliminar da análise de histórico e das entrevistas	30/04 a 02/05/2022
Resultado dos recursos de análise de histórico e das entrevistas	03/05/2022
Resultado Final	03/05/2022
Homologação do resultado final	03/05/2022

**ANEXO II**  
**EDITAL Nº 12/2022**

AUTO-DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, carteira de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, estudante do curso de \_\_\_\_\_, para fins de inscrição no processo seletivo de estágio do IFES-CAMPUS IBATIBA, conforme estabelecido no Edital 12/2022, declaro optar pela participação na condição de estudante cotista, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

- PPI (pretos, pardos e indígenas)
- deficiente (anexar obrigatoriamente o laudo médico)

Declaro, ainda, estar ciente de que poderá ocorrer meu desligamento do estágio na hipótese de ser aprovado(a) em todas as fases do processo seletivo e ingressar como estagiário(a) na condição de cotista e for constatada a qualquer tempo a não veracidade desta declaração.

Ibatiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura